



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

REGISTRADO	
Livro n°	Fls.
PUBLICADO	
Jornal <i>Correio da Barra</i>	
Pag. <i>06</i>	Edição <i>3457</i>
Data <i>20 / 12 / 2002</i>	

LEI MUNICIPAL Nº *923* DE *13* DE *Agosto* DE 2002

EMENTA: “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu ~~sanctiono~~ a presente



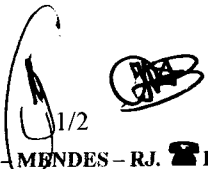
LEI MUNICIPAL

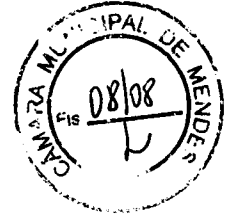
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes em vigor, junto as seguintes Unidades Administrativas:

- 01. Câmara Municipal de Mendes
 - 01.01. Plenário da Câmara
 - 01.01.09. Previdência Social
 - 01.01.09.271. Previdência Básica
 - 01.01.09.271.0002. Contribuição Previdenciária
 - 01.01.09.271.0002.2.002000. Encargos com a Previdência Social
 - 3.1.90.13.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.... R\$ 1.500,00
 - Total do Plenário da Câmara R\$ 1.500,00**

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 01. Câmara Municipal de Mendes
 - 01.02. Secretaria da Câmara
 - 01.02.01. Legislativa
 - 01.02.01.122. Administração Geral





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

01.02.01.122.0004. Serviços Financeiros

01.02.01.122.0004.2.004000–Manutenção Serviços de Contabilidade e Tesouraria da Câmara

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.... R\$ 1.500,00

Total da Secretaria da Câmara..... R\$ 1.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Mendes – RJ, em de de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M064